

LEI Nº 3265 de 18 de Março de 2014

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) do Orçamento de 2014:

14 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
14.01 GUARDA MUNICIPAL			
14.01 3.00.00.00	Despesas Correntes		
14.01 33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
14.01 339039.06.122.0307.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Ficha 359)	R\$	170.000,00

Art. 2º. As dotações de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) serão cobertas por anulações das seguintes dotações:

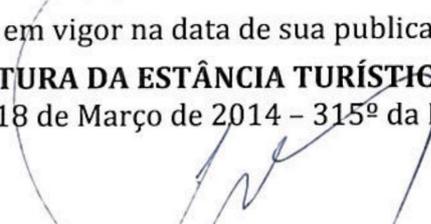
14 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
14.02 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
14.02 3.00.00.00	Despesas Correntes		
14.02 33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
14.02 339030.06.122.0307.2.050.01.110000	Material de consumo	(Ficha 363) R\$	100.000,00

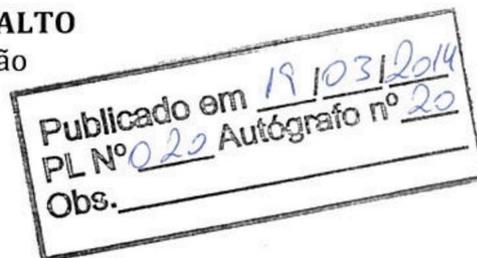
14 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
14.02 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
14.02 4.00.00.00	Despesa de Capital		
14.02 44.00.00.00	Investimentos		
14.02 449052.06.122.0307.2.050.01.110000	Equipamentos e material permanente	(Ficha 364) R\$	70.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 18 de Março de 2014 - 315º da Fundação


JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal



Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.


Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo